



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - CADASTRO DE RESERVA
EDITAL Nº 005/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/ES**, através das Secretarias Municipais de Administração e Recursos Humanos e Esportes e Juventude deste município, torna público a abertura das inscrições para o processo seletivo simplificado Nº 005/2023, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado ao **CADASTRO DE RESERVA** para futuras contratação em regime de DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA conforme lei municipal nº156 de 06.11.2003, lei nº 1045 de 11.02.2015 e suas alterações. **PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA**, com o objetivo de promover ATIVIDADES FÍSICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER, com a finalidade de garantir a execução e ampliação do **PROGRAMA ANCHIETA RUMO AO FUTURO**, nos seguintes cargos: **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA; ASSISTENTE ESPORTIVO**. A ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados será conforme necessidade da SEJUV Secretaria de Esportes e Juventude de Anchieta.

1. DA FUNÇÃO / OBJETO DE CONTRATO E PRÉ-REQUISITO.

- 1.1 O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, nas funções discriminadas no **Anexo I**, visa futuras contratações por designação temporária, bem como a formação de cadastro de reserva para os cargos de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (licenciatura plena ou bacharel), e ASSISTENTE ESPORTIVO (ensino médio completo).
- 1.2 Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação inicial, a classificação final após julgamento de recursos, a divulgação do resultado e a chamada, sendo coordenados pela – SARH, através de comissão.
- 1.3 **ESTABELECE COMO REQUISITOS MÍNIMOS**, para o cargo **PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA**:
 - a. Diploma obtido em curso de Educação Física oficialmente autorizado ou reconhecido. Licenciatura Plena (Resolução CFE nº03/1987) ou Bacharelado (Resolução CNE nº 07/2004), reconhecido pelo MEC;
 - b. Registro no Conselho Regional de Educação Física (**ADIMPLENTE**);
 - c. Certidão Negativa de Regularidade (Documento emitido pelo CREF).
- 1.4 **ESTABELECE COMO REQUISITOS MÍNIMOS** para o cargo **ASSISTENTE ESPORTIVO** (Karatê, Jiu-Jitsu, Dança, Capoeira, yoga, Monitor de Futebol): **Ensino Médio Completo** reconhecido pelo MEC, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

suas respectivas Filiações nas Federações e/ou Confederações para a modalidade pleiteada.

1.4.1 ASSISTENTE ESPORTIVO (Modalidade - **Karatê):** Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, e suas respectivas Filiações nas Federações e Confederações para a modalidade pleiteada; Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e/ou Confederação de Karatê; Credenciamento vigente (Declaração de filiação emitida por Federação de Karatê e carteirinha).

1.4.2 ASSISTENTE ESPORTIVO (Modalidade - **JIU JITSU):** Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, e suas respectivas Filiações nas Federações e/ou Confederações para a modalidade pleiteada; Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e/ou Confederação de Jiu Jitsu; Credenciamento vigente (Declaração de filiação emitida por Federação e Carteirinha).

1.4.3 ASSISTENTE ESPORTIVO (Modalidade – **DANÇA/EXPRESSÃO CORPORAL):** Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC; Curso específico de “Dança” ou afins, com carga horaria mínima 60h.

1.4.4 ASSISTENTE ESPORTIVO (Modalidade - **CAPOEIRA):** Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC, e suas respectivas Filiações nas Federações e Confederações para a modalidade pleiteada; Mínimo de 10 anos de prática comprovado por registro em federação ou entidade legalmente constituída; Credenciamento vigente (Declaração de filiação emitida por Federação de Capoeira).

1.4.5 ASSISTENTE ESPORTIVO (Modalidade - **YOGA):** Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC; Curso de “Hatha Yoga” Credenciamento vigente (Declaração de filiação emitida por Associação e/ou federação de Yoga).

1.4.6 ASSISTENTE ESPORTIVO (Modalidade – **MONITOR DE FUTEBOL):** Ensino Médio Completo reconhecido pelo MEC; Curso de Futebol com carga horária mínima 60h.

1.5 Obrigatoriamente o(s) candidato(s) deverão apresentar todos os documentos considerados pré-requisito para o cargo, quando convocados para Avaliação de Títulos/cursos e Tempo de Serviço na Área. Os documentos considerados pré-requisitos para o cargo, não contabilizarão pontos e não serão utilizados para o critério de desempate.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E CONTRATO DE TRABALHO.

2.1 A vigência do processo seletivo será de 12 meses, contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado com possibilidade de prorrogação. O contrato de trabalho terá vigência de até 12 (doze) meses, e/ou dentro da vigência do processo seletivo, podendo ser prorrogado.

2.1.1 Na hipótese de prorrogação do processo seletivo, os contratos serão renovados subsequente a data do fim da vigência contratual, podendo porém ser realizado uma nova chamada, e a reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação homologada.

2.2 O contrato poderá ser encerrado antes do previsto, considerando avaliação da necessidade do serviço prestado ou por conveniência da administração.

2.3 O candidato que for convocado para o cargo deverá cumprir a carga horária de acordo com necessidade e/ou interesse público, a saber anexo I.

2.4 Os servidores contratados em regime de designação temporária, vincular-se-ão obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social.

3. DA JORNADA DE TRABALHO.

3.1 O candidato contratado pelo presente Edital deverá cumprir carga horária mínima 25 (vinte e cinco) horas semanais.

a. A carga horária de 25 (vinte e cinco) horas apresentada no item 3.1 serve como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, igual ou maior que 25 horas semanais, observando-se **EXCLUSIVAMENTE** as necessidades da SEJUV e a conveniência da administração pública.

3.2 O candidato deverá cumprir sua carga horária semanal nos períodos MATUTINO, VESPERTINO e/ou NOTURNO segundo a necessidade da SEJUV;

3.3 A jornada de trabalho do candidato poderá ser cumprida na SEDE, POLOS e nos EVENTOS realizados e apoiados pela Secretaria.

a. Sempre que a SEJUV necessitar de apoio dos profissionais em designação temporária para seus eventos, a mesma deverá realizar uma convocação, por qualquer meio de comunicação eficaz que permita registro, estabelecendo um cronograma com as seguintes informações: Evento para o qual o profissional será convocado, local, data, duração da atividade (início e previsão de término).

b. Essa convocação deverá ser feita com pelo menos três dias corridos de antecedência de forma que permita ao profissional organizar sua agenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- c. Entende-se como POLO, as diversas comunidades do interior do município de Anchieta atendidas pelo Programa “Anchieta Rumo ao Futuro”.

4. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA.

- 4.1** O contrato firmado de acordo com este edital extinguir-se-á:
- Pelo termino do prazo contratual;
 - Por iniciativa do contratado;
 - Por conveniência da administração;
 - Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.
 - Pelo término da vigência do Programa ou Projeto que o motivou.
 - Resultado da Avaliação de desempenho insuficiente, ou seja nota menor que 75%.
- 4.2** Ocorrendo o disposto na alínea “a”, é dever do servidor público responsável pelo órgão de Recursos Humanos, a partir da data do termino do contrato, excluir obrigatoriamente o nome do servidor contratado da folha de pagamento do município.
- 4.3** A extinção do contrato, nos casos da alínea “c” ou “e”, será comunicado com antecedência mínima de trinta (30) dias.
- 4.4** Os critérios de avaliação de assiduidade e disciplina do contratado serão fundamentais para continuidade do contrato, bem como para futuras contratações, sendo que:
- Para consideração do critério de assiduidade, 02 (duas) faltas não justificadas no período de contratação implicará na rescisão do contrato;
 - Para consideração do critério de disciplina, após a primeira ADVERTÊNCIA, o próximo incidente disciplinar implicará na rescisão do contrato que poderá ocorrer, ainda, independente de advertência anterior.
- 4.5** Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer também.
- Se o candidato aprovado não comparecer no prazo máximo de 24 horas após a chamada;
 - Se completar 75 anos, conforme estabelece a Constituição Federal;
 - Caso não compareça a Cursos de Capacitação, quando convocados;
 - Se não tiver condições, por motivos particulares de continuar exercendo o total da carga horária assumida;
 - Se não cumprir rigorosamente com o horário estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

f) Quando solicitado por escrito pelo próprio candidato; e por Interesse da Administração.

4.6 É competente para análise e processamento de critérios de disciplina e assiduidade, bem como de procedimentos afins, a secretaria requisitante do profissional.

4.7 O candidato que durante a vigência do processo seletivo tiver seu contrato de trabalho rescindido por falta de assiduidade e/ou indisciplina, garantido ampla defesa, ficará por um período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo no município de Anchieta/ES.

4.8 O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido e ser ELIMINADO do presente processo seletivo (estando contratado ou não) por apresentação de documentos falsos ou inidôneos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, ficando por um período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo no município de Anchieta/ES.

4.9 A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298 e 304 constantes no Código Penal - Decreto Lei Nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

4.10 O candidato que a qualquer tempo estiver em situação de acúmulo ilegal de cargos, conforme o art. 37, inciso XVI, da Constituição Federativa do Brasil, poderá ter seu contrato rescindido, e ser ELIMINADO do presente processo seletivo.

5. DAS VAGAS.

5.1 O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no Anexo I.

5.2 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas e cadastro reserva destinadas as Pessoas com Deficiência - PcD em atenção ao disposto no Artigo 37, VIII da CRFB/88; cujas atribuições da função sejam compatíveis com a deficiência.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

6.1 A estimativa de vagas consta no **ANEXO I** do presente Edital, sendo destinadas aos PcDs 5% (cinco por cento) das vagas, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, de acordo com o Decreto nº. 3.298/99.

6.2 Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- 6.3** Considerar-se-á PcD a pessoa enquadrada nos termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999;
- 6.4** Os candidatos PcD participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado;
- 6.5** Ao candidato PcD é assegurado o direito de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, devendo no ato de inscrição declarar tal condição para concorrer à vaga destinada, responsabilizando-se por todos os efeitos decorrentes de tal declaração;
- 6.6** O candidato PcD que no ato da inscrição não declarar as condições perderá o direito de concorrer como PcD, não cabendo recurso em favor de sua situação;
- 6.7** Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta será submetida a avaliação médica do Município de Anchieta/ES, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os profissionais poderão solicitar avaliação e exames complementares que serão suportados pelo próprio candidato, caso não esteja disponível na rede municipal de saúde;
- 6.8** Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar recurso;
- 6.9** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres;
- 6.10** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 5.3 e 5.6;
- 6.11** Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada;
- 6.12** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- 6.13** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação;
- 6.14** Os candidatos que no ato da inscrição declarem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte;
- 6.15** Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do município de Anchieta/ES, munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência;
- 6.16** O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato e terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

7. DA COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO.

- 7.1** A comissão do processo seletivo é composta por 05 (cinco) servidores com vínculo com o município. Os membros desta comissão, estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.
- 7.2** Comissão do processo seletivo constituída por ato oficial, através de portaria, com a nomeação dos seguintes servidores:
- 7.3** Leonardo Bissa Nogueira, Maria da Penha G. da Silva, Arielly Quinteiro dos Santos Vieira, Cláudia Simões Cardoso, Prisciane da S. Campos Tavares.

7.3.1 Ficando a cargo do primeiro a presidência.

8. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO.

- 8.1** As inscrições para o processo seletivo simplificado destinado a contratação em regime de caráter temporário na forma deste edital, serão realizadas nos dias **02 E 03 DE MAIO DE 2023**, conforme cronograma no Item 17 deste edital, no horário das 09:00 às 12:00 horas e 13:30 às 16 horas, no auditório da Escola Municipal de Governo, sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anchieta. Endereço: Rod. do Sol, Km 21,5, nº1620, Vila Residencial Samarco – Anchieta/ES, CEP 29.230.000. Informações e esclarecimentos junto à comissão, Escola de Governo de Anchieta/EGAN - Tel. (28) 3536-3344. As inscrições serão realizadas de forma presencial e gratuita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

8.2 À todos os candidatos serão exigidos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;
- b. Ter na data da chamada para a escolha de vagas a idade mínima de dezoito (18) anos e máxima de setenta e cinco (75) anos, conforme LC nº 152 DE 03 DE DEZEMBRO 2015;
- c. Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;
- d. Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- e. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no **art. 37, item XVI** da constituição federal;
- f. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g. Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h. Estar em plena saúde mental e capacidades físicas;
- i. Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- j. Não ter sido condenado por prática de crime contra a administração pública e ainda não ter sido condenado nos crimes previstos nos artigos 121 a 154-B; 213 a 234-C; 248 e 249 todos do Decreto-Lei nº 2.848/1940.

8.3 Para efeito de inscrição o candidato, preencherá o formulário disponível no Anexo II e III para o Cargo de Profissional de Educação Física, e anexos II e III.I para o Cargo de Assistente Esportivo, a ficha estará disponibilizada no site oficial da PMA (www.anchieta.es.gov.br), devendo a mesma ser preenchida com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados nela solicitados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- 8.4** Respeitados os aspectos legais e as exigências contidas no presente Edital, será permitido ao candidato efetuar 01 (uma) ÚNICA opção relativa ao cargo.
- a. O candidato que não especificar o Cargo que pretende se inscrever, terá sua inscrição INDEFERIDA.
 - b. O candidato que realizar 02 (duas) inscrições, terá sua inscrição INDEFERIDA.
- 8.5** Salvo o documento de identificação do candidato, ou procuração e documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação, o candidato que não entregar os documentos que comprovem a pontuação informada no momento da inscrição, será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos que geraram a situação. Para os PcD o laudo médico deve ser apresentado no ato da Avaliação de Títulos;
- 8.6** Será permitida a inscrição por procuração pública ou particular, sendo que no último caso deve haver o reconhecimento de firma da assinatura do outorgante com data atual. Independente da natureza da procuração, os poderes devem ser específicos para representação neste processo seletivo mencionando o número do edital e o original da procuração será retido no procedimento do pedido de inscrição. Deverá ainda ser anexado no ato da inscrição cópia autenticada do documento do procurador;
- 8.7** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- 8.8** O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição, pela escolha do Cargo, pela escolha dos cursos/títulos e comprovantes de tempo de serviço apresentados, assim como todos os documentos de comprovação dos pré-requisitos bem como a somatória dos pontos;
- 8.9** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por via postal, por fax, por e-mail ou por qualquer meio que não seja o previsto neste edital, além da inscrição fora do período estabelecido neste processo seletivo.
- 8.10** Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, com pendência de documentações ou em desacordo com as normas do presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- 8.11** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida em hipótese alguma, a sua alteração;
- 8.12** A comissão organizadora do processo seletivo não se responsabilizará por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato;
- 8.13** A inscrição será de forma presencial e gratuita, havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato este será DESCCLASSIFICADO de todas elas.
- 8.14** A ficha de inscrição que estiver ilegível ou rasurada será desconsiderada e acarretará em INDEFERIMENTO do candidato no certame;

9. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO.

- 9.1** A seleção será realizada em etapa única, constituída de Prova de Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, com caráter ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO.
- 9.2** A classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na documentação apresentada e os critérios de pontuação.

10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO.

- 10.1** A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em categorias conforme o quadro abaixo:

Discriminação	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço na Área	40 Pontos
Formação/Escolaridade/Título	40 Pontos
Cursos/Títulos	20 Pontos

- 10.2** classificação se dará de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na documentação apresentada e os critérios de pontuação:

CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

I. TEMPO DE SERVIÇO - MÁXIMO 40 PONTOS	VALOR ATRIBUÍDO
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 1,00 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	1,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO - MÁXIMO 40 PONTOS OBS.: Alíneas "a, b, c, " não serão acumulativas para efeito de pontuação.	VALOR ATRIBUÍDO
a) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU "DOUTORADO" - Concluído. Em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	40
b) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU "MESTRADO" - Concluído. Em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	35
c) PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SENSU "ESPECIALIZAÇÃO" - Concluído. Em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	30

III. CURSOS – MÁXIMO 20 PONTOS	VALOR ATRIBUÍDO
a) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 200 (duzentas) horas.	08
b) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas.	05
c) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.	04
d) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas.	02
e) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou inferior a 79 (setenta e nove) horas.	01

CARGO: ASSISTENTE ESPORTIVO

I. TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO 40 PONTOS	VALOR ATRIBUÍDO
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 1,00 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	1,0

II. FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO – MÁXIMO 40 PONTOS OBS.: Alíneas "a, b, c, " não serão acumulativas para efeito de pontuação.	VALOR ATRIBUÍDO
a) Ensino Superior Completo em Educação Física Licenciatura Plena ou Bacharelado - Concluído.	40
b) Ensino Superior Completo qualquer área - Concluído.	30
c) Estudante de ensino Superior em 2023 - mínimo no 5º período. (vide item 10.3 alínea "k").	20

III. CURSOS – MÁXIMO 20 PONTOS	VALOR ATRIBUÍDO
a) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas.	08
b) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.	05
c) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas.	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

d) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas.	02
e) Curso na função pleiteada com duração inferior a 59 (cinquenta e nove) horas.	01

10.3 DA COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO E TITULAÇÃO

- A. O tempo de serviço em órgão Público para função pleiteada, deverá ser na área esportiva, onde será comprovado através de documento original ou cópia autenticada, expedido pelo Setor de Recursos Humanos, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo responsável legal, não sendo aceitas, declarações expedidas de forma diferente;
- B. O tempo de serviço na empresa privada para função pleiteada, deverá ser na área esportiva, onde será comprovado através de Cópia autenticada da carteira de trabalho (legível). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, através de documento que possa identificar de forma clara e legível os dados da empresa e o seu responsável legal, datado e assinado, atestando o término ou continuidade do contrato e também cópia dos dados pessoais da Carteira de Trabalho. A declaração deve ter data atual;
- C. Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- D. Não será computado o tempo de serviço prestado através de estágio;
- E. O tempo de serviço já computado na aposentadoria não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- F. Autônomo ou sem vínculo empregatício: a comprovação deverá ser feita através da Ficha de Inscrição do trabalhador – NIT expedido pelo INSS sendo aceito apenas o tempo em que houver contribuição quitado até a data da divulgação deste edital;
- G. Salvo a procuração e o documento de identidade do Procurador, todos os demais documentos serão exigidos apenas no ato da convocação e o candidato que não entregar os documentos que comprovem a pontuação informada no momento da inscrição será **ELIMINADO** do processo seletivo sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação, independente dos motivos que geraram a situação;
- H. Para comprovação dos cursos relacionados deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito Municipal, Estadual e/ou Federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo CURSO, CERTIFICADO/DECLARAÇÃO, e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada;
- I. Os cursos com emissão de CERTIFICAÇÃO ONLINE emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- J. A atribuição de pontos referente à “FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO” na área pleiteada obedecerá aos critérios estabelecidos e tratados no item 10.2, e ANEXO, não sendo suas alíneas acumulativas para efeito de pontuação.
- K. Se estudante de nível superior em educação física, comprovar matrícula em instituição legalizada junto ao órgão competente no ano de 2023. O candidato deverá comprovar através da declaração emitida pela instituição de ensino, que encontra-se matriculado no mínimo no 5º período considerando data base da publicação deste edital.
- L. A atribuição de pontos referente aos “CURSOS” na área pleiteada obedecerá aos critérios estabelecidos e tratados no item 10.2, e ANEXO. Obedecendo os critérios tratados nas alíneas, os pontos de curso caso tenha a mesma carga horária da alínea avaliado, deverá ser contabilizado no item imediatamente inferior. O candidato que exceder o número máximo de documentos, e pontuação máxima no critério CURSOS, será desclassificado do processo seletivo.
- M. **Somente serão aceitos cursos de capacitação realizados com data anterior a data base da publicação deste edital.**
- N. A nota final do candidato será a somatória da avaliação de Tempo de Serviço/Títulos/cursos, respeitando o tratado no item 10.1. Uma vez desrespeitado os critérios tratados para avaliação, o candidato será desclassificado.

10.4 O tempo de serviço que não atender todas as especificações, alíneas “a”, “b”, “c” não serão considerados para efeito de pontuação.

10.5 Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para a contabilização de 01 (um) mês de trabalho.

10.5.1. Para contabilização da pontuação:

- a) Se a declaração de tempo de serviço for detalhada em dias - deve-se somar todos os dias e dividir por 30. Só devem ser considerados os números inteiros, ou seja, não se deve utilizar os números depois da vírgula.
- b) Se a declaração de tempo de serviço apresentar somente a data de início e de fim do contrato - deve-se contabilizar um mês a cada mês completo de trabalho, os dias excedentes poderão ser somados ao final e utilizados caso a soma dos dias não utilizados ultrapasse 30 dias.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

11.1 A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da Avaliação de Títulos e Tempo de Serviço.

11.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por Função/cargo escolhida.

11.3 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- a. Em caso de empate na nota final, para efeitos de classificação, terá preferência o candidato com a maior idade superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do artigo nº 27, da lei federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- b. Persistindo o empate e nos demais casos, prevalecerão os seguintes critérios de desempate:
 - b.1. O candidato que obtiver maior pontuação em tempo de serviço;
 - b.2. O candidato que obtiver maior pontuação em escolaridade;
 - b.3. O candidato que obtiver maior pontuação em cursos;
 - b.4. O candidato de maior idade.

11.4 Para o critério de desempate previsto na alínea b.1, será apurado o TOTAL MESES TRABALHADOS correlato/afim na área pleiteada, sem existir limite de meses a serem apresentados pelo candidato, todavia os meses que excederem a pontuação máxima previsto em edital, não serão computados para efeito de pontuação, e sim para o efeito de desempate.

12. DO RECURSO

12.1 O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser redigido pelo candidato, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no dia imediatamente posterior à divulgação oficial da classificação inicial, devendo ser protocolizado no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Anchieta, situado a Rodovia do Sol, 1620, Vila Residencial Samarco, no prazo previsto no cronograma, conforme modelo do pedido de recurso constante no ANEXO IV, que deverá seguir as seguintes exigências:

- a. Ser protocolizado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, nº de inscrição, indicação do Cargo em que se inscreveu e assinatura do candidato;
- b. Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.

12.2 O pedido de recurso que não atender os critérios do item 12.1 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

a. No julgamento dos recursos serão considerados somente os documentos entregues no ato de inscrição.

12.3 Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

12.4 Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

12.5 Após julgamento do recurso, o parecer ficará na SARH/EGAN à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Anchieta.

13. DA ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO, E DA CONVOCAÇÃO.

13.1 A Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, será realizada pela Comissão do Processo Seletivo SEMPRE QUE SURGIREM NOVAS VAGAS. As avaliações serão realizadas no auditório da Escola Municipal de Governo, sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anchieta. Endereço: Rod. do Sol, Km 21,5, nº1620, Vila Residencial Samarco – Anchieta/ES, CEP 29.230.000. Informações e esclarecimentos junto à comissão, Escola de Governo de Anchieta/EGAN; conforme especificado deste Edital.

13.2 O candidato quando convocado, em convocação a ser publicada no site www.anchieta.es.gov.br, deverá comparecer no dia da Avaliação, munido de documentação pessoal e dos documentos que comprovem a pontuação informada na ficha de pontuação pelo próprio candidato no ato da inscrição. Os candidatos serão convocados por ordem de classificação.

a. O candidato também deverá comparecer no dia da Avaliação, munido dos documentos que comprovem os pré-requisitos com base ao cargo pleiteado;

b. Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- c. O pré-requisito relacionado ao cargo não será considerado como Título/course/experiência e também não será aceito para fins de pontuação.
- 13.3** Toda a documentação apresentada no ato da Avaliação deverá ser entregue em envelope sem lacre contendo, obrigatoriamente, na parte externa:
- O nome do candidato;
 - Função pleiteada e telefone para contato;
 - Número de laudas.
- 13.4** A documentação do candidato que comprove a pontuação informada na ficha de pontuação, obrigatoriamente deverá ser apresentada em **CÓPIA AUTENTICADA** e/ou por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência da comissão.
- 13.5** Caso algum documento indicado na ficha de pontuação não seja apresentado, ou seja, desconsiderado pela Comissão, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.
- Caso o candidato não comprove os meses trabalhados para efeito de desempate, conforme item 11.3 alíneas “c”, o candidato será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.
- 13.6** O servidor responsável pela avaliação deverá entregar ao candidato formulário específico que indique o nome do candidato, cargo e secretaria que irá atuar devendo este formulário ser apresentado junto com os documentos visando à efetivação de contrato. Os documentos exigidos para efetivação do contrato **item 14** deste edital, deverão ser apresentados pelo candidato na secretaria ou gerencia que irá atuar. Documentos em cópia simples acompanhada do original quando não autenticada.
- Não será opção do candidato a escolha do local que irá atuar; estando sujeitos a determinação de local, polo e horário. Caso o candidato não aceite a vaga oferecida, o mesmo será **REPOSICIONADO** no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato na listagem de classificação.
- 13.7** O candidato convocado que não comparecer no dia da avaliação ou chegar ao local seu nome já tenha sido chamado ou desistir de assumir a vaga será reposicionado no final da classificação, sendo chamado o próximo candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

na listagem de classificação, independente dos motivos ou impedimentos que geraram a situação (mesmo por óbito de pessoa da família ou laudo médico).

- 13.8** O candidato inscrito por procuração deverá entregar no ato da avaliação o original ou cópia autenticada do instrumento de procuração que estabelece poder específico de representação no presente Processo Seletivo Simplificado, com firma do candidato reconhecida em cartório e cópia autenticada do documento de identidade do procurador. A data de emissão da procuração deverá ser equivalente ao mês/ano da publicação do presente edital ou posterior à sua publicação.
- 13.9** Serão convocados para avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, o número de candidatos correspondente a 02 (duas) vezes o número de vagas publicadas no Edital de convocação seguindo a ordem de classificação. As avaliações que excederem o número de vagas publicadas na ocasião da convocação para avaliação, não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser contratado.
- a. Para o cargo de Profissional de Educação Física, será divulgado um mapa de vagas com: Local, Horário e Carga Horaria, a vaga se dará, dentro de um ou mais EIXO NORTEADOR, tratados no Anexo I deste edital;
 - b. Para o cargo de Assistente Esportivo, será divulgado um mapa de vagas com: Local, Horário e Carga Horaria e a vaga ficará restrita à modalidade pleiteada;
 - c. O candidato que, por interesse próprio não assumir a vaga oferecida no momento da chamada, deverá optar por assinar DESISTÊNCIA do processo seletivo ou ser RECLASSIFICADO, compondo nova lista de classificação.
- 13.10** Não será aceito pedido de transferência feito pelo candidato mesmo que surjam novas vagas, devendo permanecer no local e horário até o final do contrato, exceto por necessidade ou conveniência da Secretaria ou Gerência onde o mesmo estiver atuando, com expressa autorização da comissão.
- a. Durante a execução do contrato, conforme demanda e necessidade da SEJUV, o candidato poderá ser remanejado para suprir as necessidades de trabalho em mais de um posto de trabalho, seja na SEDE ou PÓLOS, dentro de sua carga horária. Na impossibilidade de cumprimento o candidato terá o seu contrato RESCINDIDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- 13.11** A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação.
- 13.12** O candidato classificado nas condições do item anterior poderá ser convocado/chamado pela SARH/Comissão, ao longo do ano, para suprimento de vagas que surgirem, através de convocação publicada no site da PMA <https://www.anchieta.es.gov.br>, e sede administrativa da PMA, que conterá data, horário e local específico para comparecimento, sendo de total responsabilidade do candidato acompanhar as devidas convocações.
- a. As convocações poderão também ocorrer através de publicação no mural da PMA e contato por telefone ou e-mail, sendo de total responsabilidade do candidato manter estes dados atualizados. Todas as convocações ocorrerão pela SARH/ Comissão do processo seletivo.
- 13.13** O candidato que não comparecer, na data, horário e local estabelecido no ato convocatório será considerado como DESISTENTE.
- 13.14** No caso de todos os candidatos já terem sido convocados poderá ser procedido a reconvocação dos candidatos desistentes, respeitada a classificação.

14. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO.

- 14.1** No ato da apresentação da Secretaria que irá atuar, de posse do documento emitido pela comissão, o candidato terá que apresentar cópia simples dos documentos abaixo relacionados, acompanhado dos originais quando não autenticados:
- a. Carteira de identidade e carteira de trabalho (na foto e no verso);
 - b. CPF, cartão do PIS ou PASEP;
 - c. 01 foto 3X4 recente;
 - d. Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
 - e. Certificado de reservista para candidatos do sexo masculino;
 - f. Certidão de casamento ou nascimento;
 - g. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 - h. Cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos;
 - i. Declaração de Bens (original);
 - j. Declaração de Doenças Preexiste (original);
 - k. Prova de inexistência de antecedentes criminais, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal, (site onde encontrar: www.jfes.jus.br;) e da Justiça Estadual dos locais de residência dos últimos 5 anos.
 - l. Comprovante de residência atual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

- m. Declaração de não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada, conforme Lei Complementar nº 27/2012;
- n. Comprovante do número da conta bancária aberta no BANESTES, especificando a agência;
- o. Cartão do Família ou do SUS.
- p. Laudo médico (ASO) atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado.
- q. Cartão ou comprovante de vacinação contra COVID-19.

Os formulários para as declarações não acúmulo ilegal de cargo e não estar em gozo de licença não remunerada solicitadas serão fornecidos pelo Recursos Humanos.

14.2 Fica impedido de celebrar contrato com município, o candidato tenha sido penalizado em um dos itens do artigo 168 da Lei Complementar Municipal nº 27/2012.

15. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

15.1 Com o objetivo de garantir o acompanhamento do desempenho profissional e a qualidade do serviço público ofertado, trimestralmente a secretaria promoverá o processo de avaliação desses profissionais, por meio de instrumento de Avaliação de Desempenho (anexo VI), para que seja feita a análise da atuação de cada servidor.

15.2 A avaliação tem o objetivo de verificar a atuação do servidor no que se refere, entre outros aspectos, à condução das questões profissionais, à capacidade de lidar com conflitos e se relacionar com a equipe de trabalho, ao relacionamento interpessoal, à ética profissional, ao cumprimento de normativas e prazos, bem como às ações empregadas para a melhoria do serviço público.

15.3 A avaliação será composta por um instrumento avaliativo que contém questões específicas sobre o desempenho do servidor, com a atribuição de notas de 01 a 05, totalizando 75 pontos.

15.4 Será considerado servidor com bom desempenho aquele que obtiver, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de aproveitamento na avaliação.

15.5 O instrumento avaliativo deverá ser preenchido por no mínimo dois servidores da Equipe (preferencialmente gerente e coordenador), assinado conjuntamente por eles e após entregue ao servidor para ciência.

15.6 Constatado o desempenho insuficiente, ou seja nota menor que 75% (setenta e cinco por cento), garantido o contraditório e ampla defesa do servidor, o mesmo terá o seu vínculo de contrato encerrado.

15.7 Na hipótese do item 15.6, o servidor não poderá celebrar novo contrato com a Prefeitura de Anchieta, ficando por um período de 02 (dois) anos impossibilitado de participar de processo seletivo no município de Anchieta/ES.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA

SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

16.1 Até 02(dois) dias anteriores à data fixada para as inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. A impugnação ao Edital deverá ser protocolizada no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Anchieta, direcionado à comissão, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.

16.2 As irregularidades constatadas no processo seletivo simplificado da Secretaria de Esportes e Juventude de Anchieta serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão para execução, acompanhamento e fiscalização do processo Seletivo Simplificado nº005/2023 da Secretaria de Esportes e Juventude, juntamente com a Procuradoria do Município de Anchieta/ES, observados os princípios e normas que regem a administração pública.

16.4 Ultrapassado período de recurso, o candidato somente poderá questionar decisões da comissão via processo administrativo, que será julgado pela Procuradoria do Município de Anchieta/ES. A análise do processo administrativo protocolado pelo candidato, não impede continuidade do Processo seletivo simplificado Edital nº005/2023.

16.5 Ao inscrever-se, o candidato, autodeclara ter pleno conhecimento do presente Edital, aceita os critérios nele estabelecidos, bem como, assume a veracidade das informações prestadas. Desta forma, nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

16.6 De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Anchieta/ES o foro competente para julgar as demandas judiciais do presente processo seletivo.

16.7 Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria de Esportes e Juventude viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

16.8 É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização junto ao Recursos Humanos da prefeitura municipal de Anchieta/ES, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico.

16.9 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação, conforme necessidade da **SEJUV**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

17. DO CRONOGRAMA.

Divulgação do edital	SARH - PMA	20/04/2023
Período de inscrição do candidato. Local: Auditório da sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Anchieta.	Comissão do Processo Seletivo.	02/05/2023 e 03/05/2023
Divulgação de classificação inicial	Comissão do Processo Seletivo – site PMA.	05/05/2023
Prazo para apresentação de recursos. Modelo anexo IV	Comissão do Processo Seletivo.	08/05/2023 e 09/05/2023
Divulgação da classificação final após resultado do julgamento dos recursos e Convocação dos candidatos para Avaliação.	Comissão do Processo Seletivo – site PMA.	11/05/2023
Homologação e Publicação.	Gabinete.	12/05/2023
O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas. As convocações para Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, será realizada pela Comissão no site PMA sempre que surgirem Novas Vagas.		

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 20 de abril de 2023.

FABRÍCIO PETRI
PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA

LEONARDO BISSA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58
ANEXO I

CARGO **PROFISSIONAL FISICA DE EDUCAÇÃO**

FORMAÇÃO PRÉ-REQUISITO	Curso Superior completo em Educação Física Licenciatura Plena (Resolução CFE nº03/1987) e/ou bacharelado) (Resolução CNE nº 07/2004), reconhecido pelo MEC; Registro no respectivo Conselho de Classe; Certidão Negativa de regularidade do CREF.	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
VAGA	Cadastro de reserva	Ocupar o tempo livre no dos alunos no Contra turno escolar para melhoria da qualidade de vida, da saúde e da educação através de pratica esportivas;
CARGA HORARIA	25h semanais - mínimo (apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração) conforme Item 3.1 alínea "a".	Educar através do esporte, promovendo a cultura esportiva, da atividade física e do lazer para alcançar o desenvolvimento integral do individuo;
REMUNERAÇÃO	R\$ 18,31 Hora/Aula	Massificar a prática desportiva através das atividades de iniciação
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	Até R\$ 550,00 <i>(podendo ser proporcional)</i>	Contribuir para a redução dos índices de evasão escolar, bem como melhoramento do desempenho escolar dos beneficiados pelo projeto. Desenvolver atividades esportivas, recreativas e lúdicas, respeitando o desenvolvimento físico e cognitivo do aluno;
MODALIDADE	As modalidades do Programa Anchieta Rumo ao Futuro foram divididas em 5 eixos. Eixo 1: Modalidades de Quadra: Futsal Vôlei, Basquete, Handebol, IDU. Eixo 2: Modalidades Ginásticas e Treinamento: Ginastica Geral, Ginastica Rítmica Desportiva, Ginastica Artística, Treinamento Funcional, Ginastica Localizada, Crossfit, Jump, Step. Eixo 3: Modalidades de Praia e Aquáticas: Vôlei de Praia, Beach Soccer, Futevôlei, Surf, Body Board, Natação, Stand Up. Eixo 4: Futebol e Atletismo: Futebol de Campo, Futebol 7 e Atletismo. Eixo 5: Modalidades de Combate: Karatê, Jiu-Jitsu, Capoeira, Judô, Luta Olímpica e Taekwondo	Ensinar os princípios de técnica da modalidade com a qual estiver atuando, orientando a prática dessas atividades, cuidando da aplicação dos regulamentos perante as competições e provas desportivas; realizar treinamentos especializados com alunos avaliar o processo ensino-aprendizagem, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; Desenvolver e melhorar os conhecimentos e habilidades técnicas e táticas dos alunos, garantindo o bom desempenho em competições, atuar como técnico em competições; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas, encarregar-se do preparo físico dos atletas, revelar atletas através de seleções realizadas dentro do projeto para disputa de campeonatos de auto rendimento; Evitar a especialização precoce da criança ofertando atividades lúdicas que deem liberdade de criação e exploração em todos os sentidos tanto para a vida cotidiana como para a prática esportiva, respeitando as diversas etapas do desenvolvimento físico e motor, bem como as etapas do desenvolvimento de habilidades básicas, específicas, cognitivo e sócio afetivo dos alunos; Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo, demais atividades correlatas.
	Considerando que o Profissional de Educação de Educação Física é especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações, conforme Art. 1 da Resolução CONFEE nº 046/2002 . O Profissional contratado será direcionado para trabalhar com as modalidades de um ou mais Eixo de Trabalho, conforme especialização, domínio e vivencia do Profissional e necessidade da SEJUV.	

CARGO **ASSISTENTE ESPORTIVO**

MODALIDADE	KARATÊ	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
FORMAÇÃO PRÉ-REQUISITO	ENSINO MÉDIO – CONCLUÍDO; Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e Confederação de Karatê; Credenciamento	Promover através do treinamento do Karatê, praticas saudáveis, estimulando o desenvolvimento livre, integral, solidário e coletivo dos praticantes, promovendo o desenvolvimento global do aluno, e a qualidade de vida do mesmo; favorecer o desenvolvimento do processo de educação global, através do enriquecimento e da ampliação do universo afetivo perceptivo e cognitivo da criança e do adolescente, utilizando o esporte como ferramenta de expressão, criação e comunicação;
VAGA	Cadastro de reserva	Ensinar técnicas específicas da modalidade, realizar treinamentos especializados com os alunos, instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; atuar como técnico em competições;
CARGA HORARIA	25h semanais - mínimo (apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração) conforme Item 3.1 alínea "a".	Proporcionar as crianças desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e da moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados, entendimento de Hierarquia;
REMUNERAÇÃO	R\$ 12,30 Hora/Aula	Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo, demais atividades correlatas.
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	Até R\$ 550,00 <i>(podendo ser proporcional)</i>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

MODALIDADE	JIU JITSU	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
FORMAÇÃO PRÉ-REQUISITO	ENSINO MÉDIO – CONCLUÍDO; Certificado de Faixa Preta emitido por Federação e Confederação de Jiu Jitsu; Credenciamento	Promover através do treinamento do Jiu.Jitsu, praticas saudáveis, estimulando o desenvolvimento livre, integral, solidário e coletivo dos praticantes, promovendo o desenvolvimento global do aluno, e a qualidade de vida do mesmo; favorecer o desenvolvimento do processo de educação global, através do enriquecimento e da ampliação do universo afetivo, perceptivo e cognitivo da criança e do adolescente, utilizando o esporte como ferramenta de expressão, criação e comunicação; Ensinar técnicas específicas da modalidade, realizar treinamentos especializados com os alunos, instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; atuar como técnico em competições; Proporcionar as crianças desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e da moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados, entendimento de Hierarquia; Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo, demais atividades correlatas.
VAGA	Cadastro de reserva	
CARGA HORARIA	25h semanais - mínimo (apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração) conforme Item 3.1 alínea "a".	
REMUNERAÇÃO	R\$ 12,30 Hora/Aula	
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	Até R\$ 550,00 <i>(podendo ser proporcional)</i>	

MODALIDADE	CAPOEIRA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
FORMAÇÃO PRÉ-REQUISITO	ENSINO MÉDIO – CONCLUÍDO; Mínimo de 10 anos de prática comprovado por registro em federação ou entidade legalmente constituída; Credenciamento	Promover através das aulas de capoeira, praticas saudáveis, estimulando o desenvolvimento livre, integral, solidário e coletivo dos praticantes, promovendo o desenvolvimento global do aluno, e a qualidade de vida do mesmo; Utilizar o esporte como ferramenta de expressão, criação e comunicação; Propiciar atividades esportivas, recreativas e lúdicas, desenvolver, com os alunos atividades físicas, ensinar técnicas específicas da modalidade, realizar treinamentos especializados com os alunos, instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo, demais atividades correlatas.
VAGA	Cadastro de reserva	
CARGA HORARIA	25h semanais - mínimo (apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração) conforme Item 3.1 alínea "a".	
REMUNERAÇÃO	R\$ 12,30 Hora/Aula	
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	Até R\$ 550,00 <i>(podendo ser proporcional)</i>	

MODALIDADE	YOGA	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
FORMAÇÃO PRÉ-REQUISITO	ENSINO MÉDIO – CONCLUÍDO; Certificado pelo método Hatha Yoga; Credenciamento	Favorecer um melhor equilíbrio emocional e psíquico para o enfrentamento das situações de estresse cotidiano, por meio de exercícios físicos e respiratórios, além de técnicas de meditação e de relaxamento; Possibilitar a vivência de uma atividade não-competitiva, não-comparativa, de autoconsciência e autoconhecimento, favorecendo a autoestima e o fortalecimento da força de vontade; Possibilitar ao aluno a conquista de bem-estar físico, mental e emocional; Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo, demais atividades correlatas.
VAGA	Cadastro de reserva	
CARGA HORARIA	25h semanais - mínimo (apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração) conforme Item 3.1 alínea "a".	
REMUNERAÇÃO	R\$ 12,30 Hora/Aula	
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	Até R\$ 550,00 <i>(podendo ser proporcional)</i>	

MODALIDADE	DANÇA/EXPRESSÃO CORPORAL	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
FORMAÇÃO PRÉ-REQUISITO	ENSINO MÉDIO – CONCLUÍDO; Curso específico de "Dança/Expressão Corporal" ou Afins, carga horária mínima 60h, com data de emissão anterior à data de publicação do Edital.	Proporcionar ao aluno o desenvolvimento de todos os seus domínios do comportamento humano, ou seja, comportamentos motor, afetivo-social, físico, psicológico de forma lúdica e harmoniosa, através da dança; Contribuir para a formação de estruturas corporais e de movimentos simples ao complexo, associando movimentos, música e ritmo; Oportunizar ao aluno o Desenvolvimento da expressão e expressividade dos sentimentos, o reconhecimento da corporeidade, valorizando a criatividade, capacidade expressiva e espontânea do mesmo, favorecendo a construção da cidadania, o conhecimento
VAGA	Cadastro de reserva	
CARGA HORARIA	25h semanais - mínimo (apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração) conforme Item 3.1 alínea "a".	
REMUNERAÇÃO	R\$ 12,30 Hora/Aula	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

AUXILIO ALIMENTAÇÃO	Até R\$ 550,00 <i>(podendo ser proporcional)</i>	sobre si e sobre o outro e o reconhecimento das inter-relações pessoais. Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo, demais atividades correlatas.
----------------------------	--	---

MODALIDADE	MONITOR DE FUTEBOL	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
FORMAÇÃO PRÉ-REQUISITO	ENSINO MÉDIO – CONCLUÍDO; Certificado de Futebol com Carga horaria mínima de 60h, com data de emissão anterior à data de publicação do Edital.	Ensinar técnicas específicas da modalidade, realizar treinamentos especializados com os alunos, instruir sobre princípios e regras inerentes a modalidade ensinada, acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; atuar como técnico em competições;
VAGA	Cadastro de reserva	Proporcionar as crianças desenvolvimento do raciocínio, equilíbrio mental, reforço do caráter e da moral, fortalecimento da autoconfiança, respeito ao próximo, aos mais velhos, aos mais graduados, entendimento de Hierarquia;
CARGA HORARIA	25h semanais - mínimo (apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração) conforme Item 3.1 alínea "a".	O monitor de Futebol estará subordinado a um Profissional de Educação Física.
REMUNERAÇÃO	R\$ 12,30 Hora/Aula	
AUXILIO ALIMENTAÇÃO	Até R\$ 550,00 <i>(podendo ser proporcional)</i>	Elaborar relatórios para comprovação do cumprimento das metas do Projeto Esportivo, demais atividades correlatas.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58
ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO – DT – EDITAL Nº 005/2023 - SEJUV (Preenchida com letra de forma)			
Nº. DE INSCRIÇÃO:		Nº. DE LAUDAS:	
É portador de necessidades Especiais? () Sim () Não			
É aposentado? (com base aos item 10.3 alínea "E"). () Sim () Não			
Se aposentado, ano da aposentadoria: ____ / ____ / ____.			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Carteira de Identidade:		CPF:	
Data de Nascimento:			
E-mail:			
Telefone:		Celular:	
Endereço:			Numero:
Bairro:	Cidade:		UF:
ASSINALE COM UM (X) O CARGO QUE PRETENDE CONCORRER			
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
() PROFÍSSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA			
ASSISTENTE ESPORTIVO			
() ASSISTENTE ESPORTIVO - KARATÊ			
() ASSISTENTE ESPORTIVO - JIU-JITSU			
() ASSISTENTE ESPORTIVO - CAPOEIRA			
() ASSISTENTE ESPORTIVO - YOGA			
() ASSISTENTE ESPORTIVO - DANÇA			
() ASSISTENTE ESPORTIVO – MONITOR DE FUTEBOL			
Declaro ter pleno conhecimento do referido edital, e concordo com todas os critérios nele estabelecidos.			
Cinte em: ____ / ____ /2023.			
Assinatura do Candidato_____.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO – DT – EDITAL Nº 005/2023 – SEJUV		
CARGO: PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME:		
TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO 40 PONTOS	Pontuação Máxima	Valor
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 01 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 40 (quarenta) meses.	40	
FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO MÁXIMO 40 PONTOS. OBS.: Alíneas “a, b, c” não serão acumulativas para efeito de pontuação.	Pontuação Máxima	Valor
a) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU “DOUTORADO”- Concluído. Em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	40	
b) PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU “MESTRADO”- Concluído. Em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	35	
c) PÓS-GRADUAÇÃO, LATO SENSU “ESPECIALIZAÇÃO”- Concluído. Em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	30	
CURSOS - MÁXIMO 20 PONTOS	Pontuação Máxima	Valor
a) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 200 (duzentas) horas.	08	
b) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas.	05	
c) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.	04	
d) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas.	02	
e) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou inferior a 79 (setenta e nove) horas.	01	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO 		
Meses Trabalhados na área pleiteada, para desempate conforme item 11.4. Total: _____.		
_____ Assinatura do Candidato		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58
ANEXO III.I

FICHA DE PONTUAÇÃO – DT – EDITAL Nº 005/2023 – SEJUV		
CARGO: ASSISTENTE ESPORTIVO		
NOME:		
TEMPO DE SERVIÇO – MÁXIMO 40 PONTOS	Pontuação Máxima	VALOR
Pelo tempo de serviço exercido em instituição pública, conveniada, particular ou pessoa física com comprovação em Carteira de Trabalho e/ou comprovante expedido por instituição pública, através do Recurso Humano, na função pleiteada, serão atribuídos 01 (um) ponto por mês trabalhado, até o limite de 40 (Quarenta) meses.	40	
FORMAÇÃO/ESCOLARIDADE/TÍTULO – MÁXIMO 40 PONTOS OBS.: Alíneas “a, b, c” não serão acumulativas para efeito de pontuação.	Pontuação Máxima	VALOR
a) Ensino Superior Completo em Educação Física Licenciatura Plena ou Bacharelado - Concluído.	40	
b) Ensino Superior Completo qualquer área - Concluído.	30	
c) Estudante de ensino Superior em 2023. Mínimo no 5º período. (vide item 10.3 alínea “k”).	20	

CURSOS/TÍTULOS – MÁXIMO 20 PONTOS	Pontuação Máxima	VALOR
a) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas.	08	
b) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.	05	
c) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas.	04	
d) Curso/Títulos na função pleiteada com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas.	02	
e) Curso na função pleiteada com duração inferior a 59 (cinquenta e nove) horas.	01	
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO		
Meses Trabalhados na área pleiteada, para desempate conforme item 11.4. Total: _____.		
_____ Assinatura do Candidato		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

ANEXO IV

PEDIDO DE RECURSO - DT – EDITAL Nº 005/2023 - SEJUV

À COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Nº DE INSCRIÇÃO: _____ TELEFONES: _____

NOME COMPLETO DO CANDIDATO _____

CARGO/FUNÇÃO PLEITEADA: _____

ARGUMENTAÇÃO LÓGICA:

Conforme Edital Nº 005/2023, tenho ciência que no julgamento dos recursos serão considerados somente os Itens preenchidos na ficha de Pontuação.

Anchieta ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

ANEXO V

LAUDO MÉDICO PARA PcD – DT – EDITAL Nº 005/2023 - SEJUV
(Cláusula 4.3, item 4.3.5 do Edital)

MODELO

Atesto para os devidos fins de direito que o(a)

Sr.(a) _____ é portador da deficiência (espécie)

_____ Código Internacional de Doença (CID 10) _____,

possuindo o seguinte grau/nível de deficiência

_____.

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é COMPATÍVEL com as atribuições da função de _____.

Data da emissão deste Laudo: ____/____/____.

Nome do médico/Especialidade/CRM/Carimbo

Observações: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

ANEXO VI
AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - DT – EDITAL Nº 001/2023

Prática Avaliada		Desempenho				
		1	2	3	4	5
01	Assiduidade e pontualidade: Não se ausenta do trabalho e aproveita o máximo do seu tempo na realização das atribuições que lhe compete, é assíduo, pontual e cumpre seus horários de trabalho.					
02	Comunicação e ética: Entende e repassa as informações de forma correta, evitando alimentar e repassar boatos, rumores, especulações e conversas que atrapalhem o ambiente de trabalho					
03	Eficácia e hierarquia: Cumpre as orientações e determinações da Chefia imediata nos prazos devidos e com eficácia.					
04	Abertura às mudanças: É flexível às mudanças de trabalho e/ou horário, conseguindo se adaptar às novas demandas e prioridades.					
05	Qualidade de trabalho: A qualidade do trabalho entregue se sobressai sendo satisfatório, bem como a organização, limpeza e manutenção preventiva dos equipamentos utilizados, facilitando a execução de suas atividades e dos demais colegas.					
06	Produtividade: Desenvolve as atribuições de seu cargo, produzindo o trabalho adequadamente, atendendo plenamente às exigências e os prazos exigidos pelo setor.					
07	Desenvolvimento profissional e Pessoal: Aproveita as oportunidades de realizar trabalhos novos ou participar de cursos, estando atento para avaliar sua					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

	postura e atuação profissional.					
08	Conhecimento do trabalho e Determinação: Tem amplo conhecimento das funções a serem desenvolvidas e dos métodos e técnicas, não necessitando de supervisão para cumpri-las. Esforça-se para resolver os problemas e concluir seu trabalho.					
09	Entendimento do papel profissional / Espírito de cidadania: demonstra consciência das necessidades da população, respeitando os recursos públicos e atendendo bem a população, além disso resolve os problemas pessoais fora do horário de trabalho.					
10	Iniciativa e criatividade: Antecipa-se às demandas e necessidades dos usuários e da equipe, busca ainda realizar inovações no seu trabalho, visando melhorá-lo constantemente.					
11	Planejamento e organização: Atua de forma planejada e organizada, otimizando tempo e recursos materiais, evitando re-trabalho.					
12	Qualidade do atendimento e Relacionamento pessoal: Atende com qualidade todas as demandas e necessidades do cidadão. Relaciona-se bem com usuários do serviço e colegas dos mais diferentes níveis hierárquicos.					
13	Trabalho em Equipe: Assume suas tarefas dispondo-se a ajudar os colegas para melhorar o desempenho da equipe, desenvolve tarefas em equipe, colabora com o desenvolvimento dos trabalhos.					
14	Responsabilidade: Responsabiliza-se sobre seu trabalho, assumindo e corrigindo eventuais falhas e					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

	erros causados e avisa com antecedência sobre possíveis ausências.					
15	Controle emocional: Possui total controle emocional em situações de pressão interna e/ou externa, adotando conduta necessária para resolução dos fatos e situações.					
SUBTOTAL						

Orientações para preenchimento da avaliação:

Marque X na coluna 1 se a resposta for “Péssimo”;

Marque X na coluna 2 se a resposta for “Ruim”;

Marque X na coluna 3 se a resposta for “Regular”;

Marque X na coluna 4 se a resposta for “Bom”; e

Marque X na coluna 5 se a resposta for “Excelente”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE - CNPJ Nº. 27.142.694/0001-58

ANEXO VII

RESOLUÇÃO CONFEF nº 046/2002

Dispõe sobre a Intervenção do Profissional de Educação Física e respectivas competências e define os seus campos de atuação profissional.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o inciso VII, do art. 40 e:

CONSIDERANDO a necessidade de definir as atividades próprias dos Profissionais de Educação Física, constante da Lei nº 9696/98;

CONSIDERANDO a conjuntura do mercado de trabalho dos Profissionais de Educação Física decorrente da pluralidade de competências próprias desses profissionais;

CONSIDERANDO que o exercício das atividades de Educação Física é prerrogativa dos Profissionais de Educação Física;

CONSIDERANDO a importância do Documento de Intervenção Profissional como mais um instrumento norteador das ações de fiscalização e organização do exercício da profissão;

CONSIDERANDO a contribuição do Documento de Intervenção Profissional, como um dos instrumentos orientadores para a elaboração das propostas curriculares dos Cursos de Formação na área da Educação Física;

CONSIDERANDO a Carta Brasileira de Educação Física; O Manifesto da Federação Internacional de Educação Física - FIEP 2000; a Agenda de Berlim (1999); a Declaração de Punta Del Este constituída na III Conferência Internacional de Ministros e Altos Funcionários Responsáveis pela Educação Física e o Esporte (III MINEPS UNESCO Punta Del Este 1999);

CONSIDERANDO as análises e propostas apresentadas pela Comissão Especial de Estudo das Intervenções Profissionais em Educação Física, do Conselho Federal de Educação Física - CONFEF;

CONSIDERANDO o deliberado na Reunião Plenária de 16 de dezembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - O Profissional de Educação Física é especialista em atividades físicas, nas suas diversas manifestações ginásticas, exercícios físicos, desportos, jogos, lutas, capoeira, artes marciais, danças, atividades rítmicas, expressivas e acrobáticas, musculação, lazer, recreação, reabilitação, ergonomia, relaxamento corporal, ioga, exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e outras práticas corporais -, tendo como propósito prestar serviços que favoreçam o desenvolvimento da educação e da saúde, contribuindo para a capacitação e/ou restabelecimento de níveis adequados de desempenho e condicionamento fisiocorporal dos seus beneficiários, visando à consecução do bem-estar e da qualidade de vida, da consciência, da expressão e estética do movimento, da prevenção de doenças, de acidentes, de problemas posturais, da compensação de distúrbios funcionais, contribuindo ainda, para consecução da autonomia, da autoestima, da cooperação, da solidariedade, da integração, da cidadania, das relações sociais e a preservação do meio ambiente, observados os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento individual e coletivo.

Art. 2º - Fica aprovado o Documento de Intervenção Profissional que acompanha esta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Jorge Steinhilber
Presidente
CREF 000002-G/RJ

DOU 53, seção 1, pág. 134, 19/03/2002